



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Superintendência de Transporte Aeroviário Regional

**RDC 01/2020**

**4º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS**

1- O fornecimento e instalação da sinalização vertical para auxílio à navegação aérea e para a sinalização viária fazem parte do escopo do projeto??

RESPOSTA:

SIM. A sinalização vertical está descrita no arquivo 4.9\_AER ANGRA DOS REIS-AP-REL-SIN-MD-VER 03, e detalhado nos desenhos 4.5\_ AER ANGRA DOS REIS-AP-SIN-R02-PLA 005, 4.6\_ AER ANGRA DOS REIS-AP-SIN-R02-PLA 006, 4.7\_ AER ANGRA DOS REIS-AP-SIN-R02-PLA 007 e 4.8\_ AER ANGRA DOS REIS-AP-SIN-R02-PLA 008.

A localização dos painéis no pista de pouso e decolagem está detalhada no desenho 4.1\_ AER ANGRA DOS REIS-AP-SIN-R02-PLA 001

2- Só será necessária a apresentação do projeto luminotécnico na fase de projeto executivo?

RESPOSTA:

O projeto luminotécnico deve ser elaborado já na etapa de Projeto Básico.

3- Descarte do material de bota fora.

a) Esse aditivo contratual será imposto unilateralmente ou dependerá de concordância da Contratada?

RESPOSTA:

Na hipótese da Administração (Contratante) entender pela redução do objeto e custos, neste sentido, será feita de forma unilateral, observando-se os limites estabelecidos na legislação em vigor.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Transportes**  
**Superintendência de Transporte Aeroviário Regional**

b) Caso seja uma situação imposta, qual o valor ou quais parâmetros serão utilizados para essa redução?

**RESPOSTA:**

Resposta contida na letra a).

c) Essa utilização de “Descarte de Material de Bota Fora no Sítio aeroportuário”, depende exclusivamente da empresa Contratada ou há outros fatores? Quais fatores seriam esses?

**RESPOSTA:**

Ficará a critério do Contratante a decisão de que o descarte do material seja feito dentro do sítio aeroportuário, em consonância com os órgãos ambientais competentes

d) É possível as licitantes apresentarem valores destacados (unitários) especificamente para esse serviço? Caso não, como manter a isonomia das propostas entre aqueles que não possuem maiores informações sobre essa “oportunidade” e as demais licitantes?

**RESPOSTA:**

A precificação da proposta é de responsabilidade da Licitante, observando-se os parâmetros estabelecidos no Edital;

4- Da Configuração Operacional do Aeroporto – Qual será a configuração operacional pretendida para o aeroporto, 2C VFR ou 2C IFR não precisão?

**RESPOSTA:**

A configuração operacional pretendida nesta etapa será 2C VFR.

5- Da Aeronave Crítica - Será mesmo utilizada a aeronave ATR 42-300 como aeronave de projeto?



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Transportes**  
**Superintendência de Transporte Aeroviário Regional**

**RESPOSTA:**

Sim, será utilizada como aeronave crítica de projeto o ATR 42-300.

6- Da Pavimentação do Pátio de Aeronaves - O pavimento do pátio de aeronaves será flexível? Poderá ser proposto na proposta técnica e no orçamento a mudança para pavimento rígido?

**RESPOSTA:**

Os projetos básicos e executivos serão elaborados pela CONTRATADA, seguindo as normas e legislação vigentes, e deverão ser aprovados pela SETRANS e SAC. No orçamento estimado para a obra foi considerado a utilização de pavimento flexível na ampliação do pátio de aeronaves.

A Licitante poderá propor a utilização de pavimento rígido no Pátio de Aeronaves, devendo ser observado que a elaboração de Proposta é de responsabilidade da mesma, considerando-se os parâmetros previstos no Edital.

7- Da Capacidade da Carga Instalada - Atualmente o sítio aeroportuário possui disponibilidade de energia suficiente para as novas instalações? Em caso negativo, qual das partes será responsável pela ampliação de carga na rede viária para alimentação do sítio?

**RESPOSTA:**

No caso de ser necessária a ampliação de carga na rede de alimentação para as novas instalações, será responsabilidade da Contratada.

8- Da Operação com Passageiros e Plano de Zoneamento de Ruído (PZR) - Os documentos citados acima fazem parte do escopo e do orçamento do empreendimento?

**RESPOSTA:**

O Plano de Zoneamento de Ruído (PZR) e de operação com passageiros (Plano Diretor) não fazem parte do escopo do objeto da licitação.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transportes  
Superintendência de Transporte Aeroviário Regional**

9- Da Aprovação dos Projetos - Qual Órgão será responsável pela aprovação dos projetos básicos? Qual o órgão será responsável pela aprovação dos projetos executivos?

**RESPOSTA:**

Os projetos básicos e executivos serão elaborados pela CONTRATADA, seguindo as normas e legislação vigentes, e deverão ser aprovados pela Secretaria Nacional de Aviação Civil – SAC e pela SETRANS.

10- Do Planejamento 4D – Será necessário a elaboração de planejamento 4 D dos projetos que serão desenvolvidos?

**RESPOSTA:**

O planejamento 4D deverá ser elaborado. Cabe lembrar que os projetos básico e executivo serão elaborados em metodologia BIM (Decreto Federal nº 9.983, de 22 de agosto de 2019 e a nível estadual, ao Decreto nº 46.471 de 24 de outubro de 2018 que institui a Estratégia Estadual de disseminação do BIM).

11- Do Balizamento - Qual o tipo de luminária de balizamento será utilizada no projeto? Como será feita a alimentação das mesmas?

**RESPOSTA:**

Serão utilizadas luminárias de LED com alimentação convencional.

12- Da Instalação de Tomadas Trifásicas - Após a análise dos documentos disponibilizados, nossa equipe técnica não identificou, no pátio de aeronaves, a previsão de instalação de tomadas trifásicas 220V para alimentação das aeronaves no momento que estão no solo, quando estas precisam manter seus sistemas internos operando. Por se tratar de um elemento fundamental para a operação aeroportuária, questiona-se: não serão implantadas tais tomadas?

**RESPOSTA:**



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Transportes**  
**Superintendência de Transporte Aeroviário Regional**

As tomadas poderão ser indicadas nos projetos básico e executivo, devendo ser observado que a elaboração da Proposta é de responsabilidade do Licitante, considerando-se os parâmetros estabelecidos no Edital.

13- Da Disponibilização de Arquivos de Projeto - Como o anteprojeto foi concebido utilizando a metodologia BIM, solicitamos a disponibilização dos modelos que geraram os .pdfs dos projetos disponibilizados, para verificação de serviços e quantitativos considerados, bem como a compatibilização entre as disciplinas de projeto.

**RESPOSTA:**

O Anteprojeto não foi elaborado utilizando-se a metodologia BIM, porém os arquivos geradores do Anteprojeto (dwg e esri) foram disponibilizados no site da SETRANS.

14- Da Revogação de Portaria - No Item 9.4 - PLANEJAMENTO DE OBRA, subitem 9.4.4 - Solicitação de análise dos processos de inscrição ou alteração de Cadastro de Aeródromos junto ao COMAER - Comando da Aeronáutica (DECEA) e processos de obtenção da Autorização Prévia e apresentação do Termo de Responsabilidade à ANAC - Agência Nacional da Aviação Civil, do Anexo 2 – Termo de Referência, do presente edital, consta que:

“A CONTRATADA deverá providenciar as alterações pertinentes (PBZPA - Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo, projetos e demais documentos) e submeter um novo processo para aprovação do COMAER em conformidade com a Portaria nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015 ou substituta e suas ICAS 11-3, 63-19 e afins, caso sejam identificadas alterações no projeto que venham a divergir das informações dos processos de Inscrição ou Alteração de Cadastro de aeródromos protocoladas junto ao DECEA (estando estes aprovados ou não). Todas as expensas ficarão a cargo da CONTRATADA”.

No entanto, a portaria DECEA nº 147/ DGCEA de 3 de agosto de 2020 revoga as portarias 957/CG3, de 9 de julho de 2015 e 1168/GC3, de 7 de agosto de 2018.

Conforme é de conhecimento, a norma que trata sobre objetos projetados no espaço aéreo e planos de proteção a aeroportos, auxílios à navegação e helipontos é a ICA 11-408 de 3 de agosto de 2020.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria de Estado de Transportes**  
**Superintendência de Transporte Aeroviário Regional**

Diante disto, questiona-se: haverá retificação do edital, para modificação da portaria e das Instruções do Comando da Aeronáutica (ICA), a serem utilizadas como referência?

**RESPOSTA:**

O Anteprojeto foi elaborado em 2019, mas conforme descrito no Item 9.4.4 do Termo de Referência – ANEXO 2 do Edital, “... para aprovação do COMAER em conformidade com a Portaria nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015 ou substituta ....”. Desta forma deve ser seguida a ICA 11-408 (“Restrições aos objetos projetados no espaço aéreo que possam afetar adversamente a segurança ou a regularidade das operações aéreas”), aprovada recentemente pela Portaria DECEA Nº 147/DGCEA, de 13/08/2020.